Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

Ano I | **Edição Nº 2278 de segunda-feira, 9 de novembro de 2026 - Extraordinária** | **Nº de páginas: 28**

SUMÁRIO:

- **TERMO DE RESCISÃO** - TERMO DE RESCISÃO
- **Extrato - Contrato 73.2026 PMJ** - Extrato - Contrato 73.2026 PMJ
- **27 Extrato Contrato 74-2026 PMJ.pdf** - 27 Extrato Contrato 74-2026 PMJ.pdf
- **Extrato - Contrato 72.2026 PMJ** - Extrato - Contrato 72.2026 PMJ
- **Decreto nº 1429 - DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DA COORDENAÇÃO** - DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAPARATUBA, PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO – JAPARATUBA ALFABETIZA.
- **Portaria Nº 69-2026 - NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ ESTRATÉGICO** - NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DE JAPARATUBA – JAPARATUBA ALFABETIZA.
- **Portaria Nº 70-2026 - DESIGNA OS MEMBROS DA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO** - DESIGNA OS MEMBROS DA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DE JAPARATUBA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATUAÇÃO NA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO – JAPARATUBA ALFABETIZA.
- **Termo de ratificação Inex 21.2026 PMJ** - Termo de ratificação Inex 21.2026 PMJ
- **Termo de Ratificação - INEX 22.2026 PMJ** - Termo de Ratificação - INEX 22.2026 PMJ
- **PLANO DE AÇÃO PARA ENFRENTAMENTO DOS IMPACTOS DO FENÔMENO EL NIÑO 2026–2027** - O presente Plano Municipal de Enfrentamento tem por finalidade fortalecer as ações de preparação, monitoramento, prevenção, e resposta diante dos potenciais impactos associados ao fenômeno climático El Niño 2026/2027 no município de Japaratuba.
- **Extrato de Decretos** - Decretos do dia 09 de Novembro de 2026.

AVISO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINSTRATIVO N° 108/2025 PMJ, QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE JAPARATUBA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE

Pelo presente instrumento, **MUNICÍPIO DE JAPARATUBA/SE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 13.093.786/0001-80, localizado à Praça Padre Caio Tavares, n° 86, Centro, no Município de Japaratuba/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **DÉCIO GARCEZ VIEIRA NETO**, portador do CPF nº 025.XX.XXX-82, celebra o presente **TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 108/2025 PMJ**, firmado com a Sr **RONILDO XAVIER BARBOSA**, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objeto a extinção unilateral do contrato nº XX/20XX PMM, decorrente da inexigibilidade nº 70/2025 PMJ, celebrado em 16/09/2025, que tem por objeto a locação de locação de 01 (um) imóvel, localizado na Rua Padre Geraldo, nº 21, Pov. São José - Japaratuba/SE, para funcionamento de um anexo da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, de propriedade de Ronildo Xavier Barbosa, para abrigar as instalações do Anexo dos Serviços Urbanos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS MOTIVAÇÕES PARA O DISTRATO
2.1. Considerando a necessidade de readequação dos imóveis locados para melhor atender às políticas governamentais, justifica-se o distrato do contrato de locação firmado entre as partes, tem como fundamento a constatação após início das atividades planejadas, de que o imóvel locado não atende de forma adequada às necessidades operacionais da contratante, especificamente no que se refere ao funcionamento das atividades. Durante o uso do espaço, foram identificadas limitações estruturais que comprometem o bom andamento das atividades do Setor de Serviços Urbanos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
3.1. A extinção ora efetivada unilateralmente encontra fundamento no art. 137, inciso I, c/c art. 138, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1. O extrato do presente termo será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no parágrafo único do art. 94, inciso II, da Lei 14.133/21.

Depois de lido e achado conforme, segue o presente termo lavrado.

Japaratuba/SE, 09 de novembro de 2026.

DÉCIO GARCEZ VIEIRA NETO
Gestor do Município
Pela contratante

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA
GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO
CONTRATO N° 73/2026 PMJ

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade de licitação nº 22/2025.
OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel, localizado na Rua Padre Geraldo, nº 21, Pov. São José - Japaratuba/SE, para funcionamento de um anexo da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, de propriedade de Ronildo Xavier Barbosa, para abrigar as instalações do Anexo dos Serviços Urbanos.
CONTRATADA: Ronildo Xavier Barbosa, CPF: XXX.436.054-XX
VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
VINGÊNCIA: A vigência contratual será de doze meses, a contar da assinatura do termo de contrato até 09.11.2027.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- U.O.: 02026 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
- Ação: 2128 Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
- Elemento da despesa: 33903600 Outros serviços de terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 15000000
EMPENHO:

Japaratuba/SE, 09 de novembro de 2026.

DÉCIO GARCEZ VIEIRA NETO
Prefeito do Município

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO
CONTRATO N° 74/2026 PMJ

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 55/2025 PMJ.
OBJETO: registro de preços para futura e eventual locação de iluminação e sonorização de pequeno porte para eventos, compreendendo transporte ida/volta, montagem/desmontagem, instalação/desinstalação, estadia e alimentação, para atender às necessidades deste Município.
CONTRATADA: Maresia Eventos LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.760.517/0001-66.
VALOR: R$ 1.351.900,00 (um milhão trezentos e cinquenta e um mi novecentos reais).
PRAZO: doze meses, contado da assinatura do termo de contrato.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- Ação: 2028/2067/2068/2036/2045.
- Elemento da despesa: 33903000.
- F. de recurso: 15000000/16610000/15001002/16000000.

NOTA DE EMPENHO:

Japaratuba/SE, 09 de novembro de 2026.

DÉCIO GARCEZ VIEIRA NETO
Prefeito Municipal

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO
CONTRATO N° 72/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade de licitação nº 21/2026.
OBJETO: Contratação de show artístico da banda FORROZÃO ARGOLÃO DE OURO, para animação da tradicional festa do Assentamento Caraíbas, a ser realizada no dia 28/11/2026.

CONTRATADA: Primazia Service Ltda, CNPJ: 11.062.289/0001-90.

VALOR: R$ 9.000,00 (nove mil reais).
VINGÊNCIA: O contrato terá prazo de vigência da data de sua assinatura até o dia 04/12/2026, após a realização do espetáculo e consequente consecução do objeto contratual.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- U.O.: 02008
- Ação: 2028
- Elemento da despesa: 33903900
- Fonte de recursos: 15000000

EMPENHO:

Japaratuba/SE, 09 de novembro de 2026.

DECIO GARCEZ VIEIRA NETO
Prefeito do Município

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1429
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAPARATUBA, PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO – JAPARATUBA ALFABETIZA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARATUBA**, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 29, inciso I, da Emenda à Lei Orgânica do Município de Japaratuba, de 18 de março de 2024 e considerando as disposições legais pertinentes,

CONSIDERANDO os arts. 205 e 211 da Constituição Federal de 1988, que dispõem sobre o direito à educação e o regime de colaboração entre os entes federativos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.407, de 12 de julho de 2022, que estabelece a alfabetização plena e a formação de leitores como objetivos precípuos da educação básica;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1421/2026, de 29 de outubro de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização de Japaratuba – Japaratuba alfabetiza, especialmente seus dispositivos relativos à gestão, ao planejamento, ao acompanhamento e à implementação da Política;

CONSIDERANDO o art. 50 do referido Decreto Municipal, que autoriza a Secretaria Municipal de Educação a expedir normas complementares necessárias à implementação da Política Municipal de Alfabetização;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar os processos de coordenação, articulação, acompanhamento e apoio técnico-pedagógico às ações de alfabetização desenvolvidas na Rede Municipal de Ensino;

DECRETA:

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA
GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE DA ORGANIZAÇÃO

Art. 1º Fica organizada, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Japaratuba, a Coordenação Municipal de Alfabetização, como instância técnico-pedagógica responsável por articular, acompanhar e apoiar a implementação da Política Municipal de Alfabetização – Japaratuba Alfabetiza.

Art. 2º A Coordenação Municipal de Alfabetização atuará em articulação com as coordenações e demais setores da Secretaria Municipal de Educação, com as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e com as instâncias estadual e nacional relacionadas às políticas de alfabetização.

Art. 3º A atuação da Coordenação observará as diretrizes da Política Municipal de Alfabetização, o Plano de Trabalho Anual (PTA), os instrumentos de planejamento educacional do Município e as normas aplicáveis.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º Compete à Coordenação Municipal de Alfabetização:

I – articular e acompanhar a execução das ações previstas na Política Municipal de Alfabetização;
II– colaborar na elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do Plano de Trabalho Anual (PTA) da Política;
III – apoiar tecnicamente as unidades escolares na organização de ações de alfabetização, consolidação e recomposição das aprendizagens;
IV – articular, em conjunto com os setores competentes, ações de formação continuada para gestores, coordenadores pedagógicos e professores;
V – acompanhar a implementação das orientações pedagógicas e das estratégias de intervenção definidas a partir das necessidades de aprendizagem identificadas;
VI – sistematizar evidências e informações educacionais relevantes para o acompanhamento da alfabetização, respeitando as normas de proteção de dados pessoais;
VII – acompanhar, em articulação com as equipes escolares, indicadores de aprendizagem, frequência, participação e desenvolvimento dos estudantes relacionados às ações da Política;
XIII – propor medidas de apoio técnico-pedagógico às unidades escolares, considerando seus diagnósticos, contextos e necessidades;
IX – articular as ações municipais com programas e iniciativas estaduais e nacionais de alfabetização, inclusive aquelas desenvolvidas em regime de colaboração;
X – elaborar registros e relatórios periódicos sobre as ações realizadas, os avanços identificados, os desafios e as recomendações de aprimoramento;
XI – subsidiar a Secretaria Municipal de Educação com informações técnicas para o planejamento e a tomada de decisões relativas à alfabetização;

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba

DECRETO

XII – colaborar na divulgação de orientações, experiências exitosas e informações agregadas sobre a Política, observadas as regras de transparência e proteção de dados;
XIII – desempenhar outras atividades técnico-pedagógicas compatíveis com sua finalidade e determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO III
DA COMPENSAÇÃO E DA DESIGNAÇÃO

Art. 5º A Coordenação Municipal de Alfabetização será composta por servidores e profissionais designados por ato da autoridade competente da Secretaria Municipal de Educação, observadas a legislação municipal vigente, as atribuições dos respectivos vínculos funcionais e as necessidades da Política.

§ 1º A composição poderá contemplar profissionais com atuação nas áreas de alfabetização, acompanhamento pedagógico, formação continuada, avaliação e monitoramento da aprendizagem, conforme a organização administrativa da Secretaria.

§ 2º A designação dos integrantes deverá identificar, sempre que necessário, as responsabilidades de cada profissional e os fluxos de articulação com os demais setores da Secretaria.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação poderá, por ato complementar, designar a coordenação responsável e os demais integrantes, bem como detalhar a distribuição interna das atividades, sem contrariar esta Portaria ou a legislação vigente.

CAPÍTULO IV
DO PLANEJAMENTO E DO ACOMPANHAMENTO

Art. 7º A Coordenação organizará suas atividades com base nas prioridades, metas e indicadores definidos no Plano de Trabalho Anual da Política Municipal de Alfabetização e nas evidências de aprendizagem produzidas pela Rede Municipal de ensino.

Art. 8º O acompanhamento das unidades escolares deverá ocorrer de forma articulada com os setores responsáveis, mediante instrumentos e procedimentos definidos pela Secretaria Municipal de Educação, considerando os diagnósticos e as necessidades pedagógicas identificadas.

Art. 9º A Coordenação apresentará à Secretaria Municipal de Educação relatórios periódicos de acompanhamento, contendo, no mínimo, as ações desenvolvidas, os resultados e avanços observados, os desafios identificados e as recomendações de encaminhamento.

Art. 10. A utilização, o compartilhamento e a divulgação de dados educacionais observarão a legislação aplicável, especialmente as normas de proteção de dados pessoais, devendo ser priorizada a divulgação de informações agregadas sempre que cabível.

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA
GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação assegurará, dentro de suas competências e possibilidades administrativas, o suporte institucional necessário ao desenvolvimento das atividades da Coordenação.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas a legislação vigente e as competências administrativas do Município

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de Japaratuba, Estado de Sergipe, aos 04 dias do mês de novembro do ano de 2026.

DÉCIO GARCEZ VIEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 69/2026
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DE JAPARATUBA – JAPARATUBA ALFABETIZA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPARATUBA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 29 da Emenda da Lei Orgânica do Município de Japaratuba Nº 001/2024, de 18 de março de 2024,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente os arts. 205 e 211, que tratam do direito à educação e do regime de colaboração entre os entes federativos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 — Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.407, de 12 de julho de 2022, que estabelece a alfabetização plena e a formação de leitores como objetivos precípuos da educação básica;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO o ato normativo municipal que institui a Política Municipal de Alfabetização de Japaratuba — JAPARATUBA ALFABETIZA e o Comitê Estratégico Municipal a ela vinculado;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a nomeação dos representantes que integrarão o Comitê Estratégico Municipal, conforme a composição estabelecida na legislação municipal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização de Japaratuba – JAPARATUBA ALFABETIZA os seguintes membros:

I – Secretária Municipal de Educação, membro nato e presidente do Comitê:
GILENE DOS SANTOS - CPF: 234.728.635-87;
II – Representante da Coordenação da Educação Infantil:
ELISABETE TELES SOUZA SANTOS - CPF: 361.548.655-20;
III – Representante da Coordenação Municipal do Programa Alfabetizar Pra Valer:
SILVANIA LIMA DE SANTANA - CPF: 361.549.125-72;
IV – Representante dos Técnicos dos anos inicias do Ensino Fundamental:
MARTA CRISTINA MENEZES - CPF: 555783225-49;

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA
GABINETE DO PREFEITO

V – Representante da Articulação Municipal da Rede Nacional de Articulação, de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA:
FLÁVIO DOS SANTOS - CPF: 584.434.875-34;
VI – Representante do Sistema de Avaliação e Monitoramento da Aprendizagem de Japaratuba (SAMAJ):
KAMALA TAMILLY SOUZA MOURA ARAGÃO - CPF: 060.127.825-95;
VII – Representante da Coordenação de Formação Continuada:
ERICLES CARVALHO DE OLIVEIRA - CPF: 060.805345-76;
VIII – Representante dos Gestores Escolares:
EDILMA DOS SANTOS ALMEIDA - CPF: 869.064.375-34;
IX – Representante do Conselho Municipal de Educação de Japaratuba (COMEJ):
EDUARDO DOS SANTOS - CPF: 267.305.455-34;
X – Representante dos Professores Alfabetizadores:
GICELMA SANTOS - CPF: 557.793.955-00.

§ 1º A participação da Secretária Municipal de Educação como membro nato decorre do exercício do cargo, cabendo-lhe a presidência do Comitê.

§ 2º Os membros exercerão suas atribuições em conformidade com as competências e normas de funcionamento estabelecidas no ato normativo que institui o Comitê.

Art. 2º A participação no Comitê será considerada de relevante interesse público e não será remunerada, sendo exercida sem prejuízo das atribuições regulares dos integrantes, observado o disposto na legislação municipal.

Art. 3º Eventuais substituições de representantes deverão ser formalizadas por ato da autoridade competente, observadas as indicações dos respectivos setores, programas ou segmentos e a legislação aplicável.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de Japaratuba, Estado de Sergipe, aos 04 dias do mês de novembro do ano de 2026.

DECIO GARCEZ VIEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 70/2026
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

DESIGNA OS MEMBROS DA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DE JAPARATUBA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATUAÇÃO NA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO – JAPARATUBA ALFABETIZA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPARATUBA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 29 da Emenda da Lei Orgânica do Município de Japaratuba Nº 001/2024, de 18 de março de 2024,

CONSIDERANDO o disposto no art. 211 da Constituição Federal do Brasil, de 5 de outubro de 1.988, da Constituição Estadual de Sergipe, de 5 de outubro de 1.989, art. 133 da Emenda à Lei Orgânica do Município de Japaratuba Nº 001/2024, de 18 de março de 2024 e em consonância com a Lei nº 9.394/1.996, de 20 de dezembro de 1.996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - (LDB), e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 205, 206 e 211 da Constituição Federal, que estabelecem a educação como direito de todos, a colaboração entre os entes federativos e a responsabilidade dos Municípios na organização de seus sistemas de ensino;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente quanto à organização dos sistemas municipais de ensino e à articulação das políticas educacionais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388/2026, que aprovou o novo Plano Nacional de Educação, com vigência de dez anos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e estabelece a garantia do direito à alfabetização como elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem-sucedidas;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1421/2026, que instituiu a Política Municipal de Alfabetização de Japaratuba – JAPARATUBA ALFABETIZA,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica organizada, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Japaratuba, a Coordenação Municipal de Alfabetização, como instância técnico-pedagógica responsável por articular, acompanhar e apoiar a implementação da Política Municipal de Alfabetização – Japaratuba Alfabetiza.

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Ficam designados os profissionais abaixo relacionados para compor a Coordenação Municipal de Alfabetização de Japaratuba, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, para atuação na implementação da Política Municipal de Alfabetização – Japaratuba Alfabetiza:

I – Coordenador(a) Municipal de Alfabetização:
SILVÂNIA LIMA DE SANTANA - CPF: 361.549.125-72;

II – Formadores(as) do Programa Alfabetizar Pra Valer:
GRAZIELLI RODRIGUES MARQUES ALVES - CPF: 000.246.335-00;
JOLEYNE SIQUEIRA BARBOSA DE SOUZA - CPF: 085.101.655-30.

III – Articulador(a) Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada:
FLÁVIO DOS SANTOS - CPF: 584.434.875-34;

IV – Formador(a) do Programa ProLeei:
THERESA CRISTINA OLIVEIRA CARVALHO - CPF: 719.520.985-72.

Art. 3º A estrutura administrativa e pedagógica deverá assegurar, entre outras atribuições:
I – planejamento das ações municipais de alfabetização;
II – acompanhamento das unidades escolares;
III – apoio técnico-pedagógico às equipes escolares;
IV – articulação das ações de formação continuada;
V – organização e análise de dados educacionais;
VI – acompanhamento das avaliações;
VII – elaboração e acompanhamento do Plano de Trabalho Anual;
VIII – articulação com as políticas estadual e nacional de alfabetização.

Parágrafo único. A organização da estrutura prevista neste artigo não implicará criação de cargos, funções ou despesas que dependam de autorização legislativa específica.

Art. 4º Os profissionais designados exercerão suas atribuições em conformidade com as responsabilidades estabelecidas no ato normativo que organiza a Coordenação, observadas as competências dos respectivos cargos e funções.

Art. 5º A designação não implicará, por si só, alteração de vínculo funcional, criação de cargo ou função, nem concessão de gratificação ou vantagem remuneratória.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de Japaratuba, Estado de Sergipe, aos 04 dias do mês de novembro do ano de 2026.

.

DECIO GARCEZ VIEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 21/2026 PMJ em favor da empresa **PRIMAZIA SERVICE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.062.289/0001-90, sediada na Rua 07, nº 73, Conjunto Eduardo Gomes, São Cristóvão/Se, para a prestação de show artístico da banda FORROZÃO ARGOLÃO DE OURO, para animação da tradicional festa do Assentamento Caraíbas, a ser realizada no dia 28/11/2026., pelo valor global de R$ 9.000,00 (Nove mil reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, o empenho da despesa nas dotações previstas no orçamento e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 72 inc. VIII, da Lei 14.133/2021, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Japaratuba/SE, 06 de novembro de 2026.

DECIO GARCEZ VIEIRA NETO
Prefeito Municipal

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

RATIFICAÇÃO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 22/2025 PMJ em favor da Sr. **RONILDO XAVIER BARBOSA**, inscrito no CPF sob o nº 628.XXX.XXX-15 residente e domiciliado na Povoado São José da Caatinga, nº 52, Zona Rural, Japaratuba/SE, para locação de 01 (um) imóvel, localizado na Rua Padre Geraldo, nº 21, Pov. São José - Japaratuba/SE, para funcionamento de um anexo da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, pelo valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, o empenho da despesa nas dotações previstas no orçamento e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 72 inc. VIII, da Lei 14.133/2021, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Japaratuba/SE, 09 de novembro de 2026

DÉCIO GARCEZ VIEIRA NETO
Prefeito Municipal

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE CONTIGÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA – SERGIPE

PLANO DE AÇÃO

PARA ENFRENTAMENTO DOS IMPACTOS DO FENÔMENO EL NIÑO

2026–2027

JAPARATUBA/SE

2026

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE CONTIGÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA – SERGIPE

PREFEITO MUNICIPAL

DÉCIO GARCEZ VIEIRA NETO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NARA AMANDA VEIGA BARRETO

SECRETARIAS PARTICIPANTES

Secretaria Municipal de Saúde,
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos,
Secretaria de Educação
Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente
Secretaria de Infraestrutura e Obras
Secretaria de Comunicação Social
e
demais que se fizerem necessárias.

Outubro de 2026

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE CONTIGÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA – SERGIPE

IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO

Item	Descrição
Documento	Plano de Ação de Enfrentamento aos Efeitos do Fenômeno El Niño
Município	Japaratuba – Sergipe
Vigência	2026–2027, com revisão conforme alertas oficiais e avaliação municipal
Coordenação geral	Prefeitura Municipal de Japaratuba
Coordenação técnica em saúde	Secretaria Municipal de Saúde
Áreas participantes	Saúde, Assistência Social, Educação, Agricultura e Meio Ambiente, Obras/ Saneamento, Comunicação e demais que se fizerem necessárias.

1. APRESENTAÇÃO

O presente Plano Municipal de Enfrentamento tem por finalidade fortalecer as ações de preparação, monitoramento, prevenção, e resposta diante dos potenciais impactos associados ao fenômeno climático El Niño 2026/2027 no município de Japaratuba. O documento propõe uma atuação integrada entre os setores municipais, com prioridade para a proteção da vida, a continuidade dos serviços essenciais, a vigilância dos riscos sanitários e o atendimento oportuno às populações mais vulneráveis.

O El Niño pode alterar os padrões de temperatura e precipitação, mas seus efeitos locais variam conforme a intensidade do evento e as condições regionais. Por isso, a ativação das medidas previstas neste plano deverá considerar boletins meteorológicos, alertas oficiais, dados epidemiológicos e avaliação da situação local, sem presumir que todos os riscos ocorrerão simultaneamente.

2. JUSTIFICATIVA

A preparação antecipada permite reduzir danos humanos, ambientais, sociais e econômicos associados a eventos climáticos. Entre os riscos que devem ser considerados estão estiagem e irregularidade das chuvas, calor intenso, dificuldade de acesso à água segura, impactos sobre a produção rural, queimadas e fumaça, além de possíveis alterações no perfil de doenças e na demanda pelos serviços públicos.

A resposta exige, comunicação clara com a população japaratubense, identificação de territórios prioritários e monitoramento contínuo.

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE CONTIGÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA – SERGIPE

3. OBJETIVO GERAL

Organizar medidas integradas de prevenção, preparação, resposta e recuperação para reduzir os riscos e os impactos à população de Japaratuba decorrentes de possíveis efeitos do fenômeno El Niño.

3.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Fortalecer a capacidade municipal de preparação e resposta às emergências climáticas;
- Intensificar o monitoramento de eventos meteorológicos e seus possíveis impactos sobre a saúde;
- Integrar as ações da Vigilância em Saúde com demais setores;
- Intensificar a vigilância epidemiológica, ambiental e sanitária;
- Fortalecer as ações de prevenção e controle das arboviroses;
- Monitorar doenças e agravos relacionados aos eventos climáticos;
- Proteger grupos populacionais em situação de maior vulnerabilidade;
- Preparar as unidades de saúde para aumento da demanda;
- Garantir continuidade da assistência;
- Manter estoques adequados de medicamentos e insumos;
- Garantir a conservação dos imunobiológicos;
- Fortalecer a comunicação de risco;
- Estabelecer critérios para acionamento das ações de resposta;
- Registrar, avaliar e aprimorar continuamente as ações desenvolvidas.

PLANO MUNICIPAL DE CONTIGÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA – SERGIPE

4. CENÁRIO DE RISCO PARA SERGIPE

Para o Estado de Sergipe, os principais riscos associados ao cenário previsto são: redução das precipitações e períodos prolongados de estiagem; aumento das temperaturas e ocorrência de ondas de calor; baixa umidade relativa do ar; insegurança hídrica e necessidade de utilização de fontes alternativas de abastecimento; comprometimento da qualidade da água para consumo humano; queimadas e exposição da população à fumaça; aumento da vulnerabilidade alimentar e nutricional; doenças relacionadas à água; sobrecarga dos serviços de Atenção Primária, urgência, emergência e hospitalares; risco de interrupção de serviços essenciais.

Entre os principais agravos a serem monitorados estão:

- Doenças diarreicas agudas (DDA);
- Aumento de arboviroses;
- Síndrome respiratória;
- Desidratação;
- Insolação e golpe de calor;
- Agravamento de doenças cardiovasculares;
- Aumento de internações;
- Óbitos possivelmente relacionados ao evento climático;
- Surtos e eventos inusitados.

Também deverão ser observados agravos relacionados a público de maior risco: **idosos, crianças, gestantes e pessoas com doenças crônicas, pessoas acamadas ou com mobilidade reduzida e trabalhadores expostos ao sol e ao calor.**

Deverá ser considerado o risco de alteração dos cenários epidemiológicos de dengue, chikungunya, Zika, febre amarela, Oropouche e outras doenças transmitidas por vetores, com fortalecimento da vigilância vetorial.

Deverão ser observados:

- aumento de casos suspeitos ou confirmados;

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba

PLANO MUNICIPAL DE CONTIGÊNCIA

- aumento da infestação vetorial;
- ocorrência de casos em áreas específicas;
- alterações no padrão de transmissão;
- necessidade de bloqueio de transmissão;
- necessidade de intensificação das ações de controle vetorial

5. ABRANGÊNCIA E PÚBLICO PRIORITÁRIO

O plano abrange a sede municipal e todos os povoados, os equipamentos públicos e os serviços municipais. A prioridade do território deverá ser definida a partir de diagnóstico local, registros dos serviços, informações da Defesa Civil Estadual, vigilância em saúde e escuta dos profissionais e comunidades.

- Crianças, idosos, gestantes e puérperas.
- Pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou dependência de cuidados.
- Pessoas com doenças crônicas, condições respiratórias ou necessidades contínuas de medicamentos.
- Pessoas em situação de rua, famílias em vulnerabilidade social e pessoas com insegurança alimentar.
- Comunidades rurais ou localidades isoladas, com acesso irregular à água e aos serviços essenciais.
- Trabalhadores expostos ao calor, à fumaça ou a atividades ao ar livre.

6. PRINCIPAIS CENÁRIOS DE RISCOS

Cenário	Possíveis impactos	Medidas preventivas prioritárias
Estiagem ou irregularidade das chuvas	Redução da disponibilidade de água; impacto sobre agricultura, renda e higiene.	Monitorar abastecimento, mapear localidades afetadas e articular medidas de acesso à água segura.

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba

PLANO MUNICIPAL DE CONTIGÊNCIA

Calor intenso	Desidratação, exaustão pelo calor e agravamento de doenças crônicas.	Orientar hidratação, reduzir exposição nos horários mais quentes e acompanhar pessoas vulneráveis.
Água para consumo humano inadequada	Doenças de transmissão hídrica e alimentar.	Intensificar vigilância da qualidade da água, orientar armazenamento seguro e comunicar riscos.
Queimadas e fumaça	Irritação ocular e respiratória, agravamento de asma e outras doenças.	Monitorar focos, orientar a população e organizar atendimento de pessoas sintomáticas.
Alterações ambientais e vetores	Mudanças nos criadouros e possível aumento de arboviroses.	Eliminar recipientes com água parada, monitorar indicadores e reforçar ações de controle vetorial.
Insegurança alimentar e perda de renda	Dificuldade de acesso a alimentos e maior vulnerabilidade social.	Identificar famílias afetadas e articular proteção social e segurança alimentar.

7. ORGANIZAÇÃO DA EQUIPE

A prefeirura instituirá, por ato administrativo municipal, um Grupo de Trabalho de Enfrentamento aos Impactos do El Niño, coordenado pelo Gabinete do Prefeito, com coordenação técnica setorial da Secretaria Municipal de Saúde para as ações de saúde. O Grupo de Trabalho deverá reunir-se periodicamente e sempre que houver alerta relevante ou ocorrência que exija resposta coordenada.

As reuniões deverão registrar participantes, situação observada, decisões, responsáveis, prazos e pendências.

8. PLANOS DE AÇÃO:

8.1. GABINETE DO PREFEITO

- Coordenar decisões estratégicas;

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba

PLANO MUNICIPAL DE CONTIGÊNCIA

- convocar reuniões;
- apoiar a mobilização de recursos;
- deliberar sobre medidas excepcionais.

8.2. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.2.1. Atenção Primária à Saúde

- Orientar as equipes de Saúde da Família e os agentes comunitários de saúde sobre sinais de alerta relacionados ao calor, desidratação e doenças associadas à água;
- Identificar e acompanhar pessoas vulneráveis, priorizando busca ativa e visitas domiciliares conforme avaliação de risco;
- Reforçar o acompanhamento de pessoas com doenças crônicas e de usuários que necessitam de medicamentos ou cuidados contínuos;
- Registrar e comunicar à Coordenação da APS, situações de falta de água, insegurança alimentar ou agravamento clínico relacionado ao cenário climático, para devidos encaminhamentos.
- Realizar palestras, através do programa Saúde na Escola- PSE, nas unidades de Ensino conscientizando-as, sobre o fenômeno el niño e seus impactos.

8.2.2. Vigilância em Saúde, Epidemiológica e Sanitária

- Monitorar notificações de doenças diarreicas agudas, arboviroses e outros agravos relevantes, comparando os dados com padrões do município;
- Articular com a VISA e secretaria de obras o acompanhamento da qualidade da água para consumo humano e a comunicação de resultados que indiquem risco;
- Reforçar orientações sobre armazenamento seguro de água e prevenção de criadouros do Aedes aegypti;
- Estabelecer fluxo de notificação interna para aumento incomum de casos, eventos de saúde relacionados ao clima ou suspeita de risco;

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE CONTIGÊNCIA

- Articular medidas de vigilância sanitária em locais de produção, armazenamento e distribuição de alimentos, quando necessário.

8.2.3 Urgência 24h e assistência farmacêutica

- Revisar os fluxos de atendimento e encaminhamento de casos graves e os contatos entre unidades, transporte sanitário e serviços de referência;
- Verificar disponibilidade de insumos essenciais, materiais de hidratação e medicamentos de uso prioritário, conforme protocolos clínicos e estoque municipal;
- Conferir condições de funcionamento de ambulâncias, equipamentos, e gerador;
- Manter alerta para falta de energia que possam comprometer os equipamentos de refrigeração que possa comprometer vacinas e medicamentos;
- Orientar as equipes sobre identificação e manejo inicial de agravos associados ao calor, seguindo protocolos oficiais.

8.2.4 Saúde mental

- Planejar a continuidade do cuidado dos usuários acompanhados pelo CAPS e pela rede de saúde mental, conforme a necessidade identificada com o efeito do fenômeno;
- Orientar as equipes para acolhimento de pessoas afetadas por insegurança alimentar, ou estresse decorrentes de eventos climáticos, que comprometam a sua saude mental;
- Articular encaminhamentos com a Assistência Social e demais serviços da rede de proteção.

8.3. DA ASSITÊNCIA SOCIAL

- Identificar famílias vulneráveis;
- Avaliar necessidades;
- Garantir a segurança alimentar;

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE CONTIGÊNCIA

- Organizar encaminhamentos e benefícios conforme critérios vigentes

8.4. DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

- Publicizar informações de maneira clara, acessível e coerentes com os alertas oficiais e realidade local;
- Orientar a população a manter hidratação e reduzir exposição ao sol nos períodos mais quentes.
- Reforçar o uso de água segura e o armazenamento em recipientes limpos, fechados e protegidos.
- Informar sinais de alerta que exigem atendimento de saúde, especialmente em crianças, idosos e pessoas com doenças crônicas.
- Divulgar orientações sobre fumaça e queimadas somente com base em informações oficiais e medidas recomendadas pelos órgãos competentes.
- Informar locais de atendimento de saúde;
- Corrigir rapidamente informações incorretas e registrar as comunicações emitidas.

8.5. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- Orientar escolas e unidades educacionais sobre calor, hidratação, qualidade da água e medidas de proteção;
- Reforço de hidratação continua no ambiente escolar;
- Monitorar o aluno que apresente alteração na condição de saúde, por excesso de calor ou outro fator relacionado ao fenômeno el niño.
- Otimizar a circulação de ar natural nas salas de aulas ou ventiladores/ares-condicionados;
- Garantir uma alimentação adequada e o uso consciente evitando desperdícios;
- Reduzir a exposição ao sol, principalmente nas aulas de educação física;
- Divulgar orientações sobre fumaça e queimadas somente com base em informações oficiais e medidas recomendadas pelos órgãos competentes;

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba

PLANO MUNICIPAL DE CONTIGÊNCIA

- Informar ao setor responsável sempre que houver indícios de alunos ou servidores com sintomas diarreicas agudas, arboviroses e outros agravos relevantes;
- Realizar palestras em todas a unidades escolares conscientizando-as sobre o fenômeno el niño (servidores, professores, alunos, pais de alunos , enfim).

8.6. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E MEIO AMBIENTE

- Acompanhar impactos na produção rural, recursos naturais;
- Monitorar ocorrência recorrente de queimadas e avaliar riscos;
- Incentivar sistemas de irrigação mais econômicas e reúso de água;
- Realizar medidas preventivas ambientais.

8.7. DA SECRETARIA DE OBRAS e INFRAESTRUTURA

- Avaliar condições de abastecimento, estruturas e drenagem;
- Realizar Tratamento dos poços artesianos e caixas d”aguas de responsabilidae do município;
- Recuperar e/ou ampliar pontos de captação de água;
- Monitorar a qualidade da água distribuída por carros-pipa;
- Disponibilizar maquinário e equipes para reparos urgentes na infraestrutura urbana e rural atingida por temporais ou estiagens severas;
- Intensificar as ações de proteção e resposta conforme sua competência.

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Período proposto	Atividades principais	Responsáveis principais
novembro/2026	Validar plano, designar representantes, mapear riscos e grupos vulneráveis, contatos e fluxos.	Gabinete, Saúde, e secretarias participantes
Novembro/2026	Monitoramento; Capacitação das equipes com as informações atualizadas; executar campanhas	Saúde, Educação, Assitência Social,

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba

PLANO MUNICIPAL DE CONTIGÊNCIA

	preventivas; revisão de estoques de medicamentos, realizar o tratamento dos poços e caixas d'aguas.	Comunicação, Obras e demais setores
Dezembro/2026 a janeiro/2027	Monitorar alertas e indicadores, acompanhar os territórios prioritários e executar respostas conforme necessidade.	Grupo de Trabalho e setores responsáveis
Fevereiro/2027	Reavaliar riscos, revisar ações e reforçar medidas nos territórios com maior necessidade.	Grupo de Trabalho
Março/2027	Consolidar indicadores, elaborar relatório de execução e atualizar plano para período seguinte.	Grupo de Trabalho

11.REFERÊNCIAS TÉCNICAS

BRASIL. Ministério da Saúde. **Com estiagem e altas temperaturas, SUS reforça ações de**
Nota 39 NOTA TÉCNICA Nº 01/2026 - SES/SE (0528075) SEI 20000.79.011087/2026-55 / pg. 9
saúde e segurança hídrica no Nordeste. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2026.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Doenças diarreicas agudas (DDA)**. Brasília, DF: Ministério da Saúde, [2026]. Disponível em: Doenças diarreicas agudas.

Secretaria Estadual de Saúde **NOTA 39 / 2026 - SES**

Defesa Civil do Estado de Sergipe – planos de contingência, alertas e orientações para os municípios.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Orientações e cuidados: ondas de calor** . Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2024. Disponível em: Orientações e cuidados – Ondas de calor . Acesso em: 1 out. 2026.

Japaratuba, 09 de Novembro de 2026

Décio Garcez Vieira Neto
Prefeito Municipal de Japaratuba

Nara Amanda Veiga Barreto
Secretária Municipal de SaúdE

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPARATUBA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Municipal, de 04 de abril de 1990, resolve então,

Decreto n° 1438, de 09 de Novembro de 2026 – **Art. 1º** - Conceder Licença Prêmio, por 03 (três) meses, o(a) servidor(a) LUCINEIDE PEREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF sob o nº 590.***.***-91, na função de PROFESSORA, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 09 de Novembro de 2026 a 06 de Fevereiro de 2027. **Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Decreto n° 1439, de 09 de Novembro de 2026 – **Art. 1º** - Conceder Licença Prêmio, por 03 (três) meses, o(a) servidor(a) EDILEUZA RAMOS, inscrito(a) no CPF sob o nº 474.***.***-15, na função de Assistente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 09 de Novembro de 2026 a 06 de Fevereiro de 2027. **Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÉCIO GARCEZ VIEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL